



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.650 DE 25 DE Fevereiro DE 2.005.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recebimento em comodato do imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL"**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Barra do Garças, autorizado a receber em Comodato da "**ASSOCIAÇÃO CLARETIANA CENTRO OESTE**", inscrita no CNPJ nº 00.227.294/0001-99, pessoa jurídica sem fins lucrativo, um prédio situado na Av. Marechal Rondon, nº 1915, Jardim das Mangueiras, nesta cidade de Barra do Garças.

**Parágrafo Único** – O imóvel objeto da presente lei, destina-se ao funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil denominado **Centro de Educação Infantil "Dom Geraldo Fernandes"**.

**Art. 2º** - O prazo de duração do comodato será de 04 (quatro) anos, com início a partir de 01 de fevereiro de 2005.

**Art. 3º** - A direção administrativa do referido estabelecimento de ensino e outros auxiliares serão indicados pela Associação Claretiana Centro Oeste e ficarão às expensas da Municipalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

## *Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 4º** - Os serviços a que menciona o Parágrafo Único, do Art. 1º serão prestados nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil "Dom Geraldo Fernandes".

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei para o exercício de 2005, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

**Art. 6º** - Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento contratual de Comodato.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 25 dias do mês de *fevereiro* de 2.005.

**ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL"**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada do mural da Câmara Municipal em 25 de fevereiro de 2005.*